



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 54/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA**, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos – PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSDS/PB, pelo valor de **R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de novembro de 2021.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 54/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA**, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos – PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSSD/PB, pelo valor de **R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de novembro de 2021.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional

requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§1º - Constatada a infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste decreto.

§2º - Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento será mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.

§3º - Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§4º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§5º - Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 7º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§6º - O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 11 O critério de definição dos valores das multas, conforme §4º do art. 10, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.

Art. 12 Permanece suspenso, no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 ao dia 30 de novembro de 2021 o atendimento presencial ao público externo nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, mantendo-se apenas os serviços administrativos internos em todas as secretarias.

Art. 13 Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros. A medida não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 14 Será obrigatório o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas de Boa Vista. O uso de máscara é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 03 de novembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kécia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CA0A031C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto -ONUREA PISO ALTO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé- PB, através da empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Recursos Próprios.

VALOR GLOBAL: R\$ 259.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de novembro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6891BF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E A EMPRESA MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto -ONUREA PISO ALTO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé- PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE e recursos próprios, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060** Secretaria da Educação – 12.361.1001.1002 Aquisição de Transporte Escolar; **ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52.** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 259.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2021 à 22/06/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 24 de novembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:60C14C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao

Processo de Dispensa de Licitação N.º 54/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA**, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos – PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSSD/PB, pelo valor de **R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de novembro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7C1D381A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 54/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA**, CNPJ: 41.053.520/0001-40, com sede na Rua Apolônio Pereira, n.º 298, Bairro Centro, Brejo dos Santos – PB, CEP: 58.880-000, representada pela Sra. SARA BARTOLLI DA SILVA PAIXÃO, portadora do CPF: 088.879.364-20 e RG: 3054066 SSSD/PB, pelo valor de **R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de novembro de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A1774CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 280/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **SBS PAIXÃO TERRA NOVA LTDA**, CNPJ: 41.053.520/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.970,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 10/11/2021 À 10/02/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de novembro de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3C9AF6D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º
009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RANIERI NOBREGA FERREIRA (RANIERI PRODUÇÕES), CNPJ: 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade da Banda Rafael Dono (Forró do Dono), para realização de um Show Artístico no dia 25/12/2021, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das Festividades natalinas do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Curral Velho - PB, 28 de Outubro de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:2E4BC259

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 104/2021 DA
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RANIERI NOBREGA FERREIRA (RANIERI PRODUÇÕES), CNPJ: 10.367.987/0001-30, detentora da exclusividade da Banda Rafael Dono (Forró do Dono), para realização de um Show Artístico no dia 25/12/2021, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das Festividades natalinas do Município de Curral Velho/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2021. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. **DOTAÇÃO:** 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2021, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS